PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CEP 37290 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ALTERADO
Pela Lei 2552
23/12/95

LEI Nº 2056 DE 14 DE SETEMBRO DE 1992

Autoriza doação de imóvel para os fins que especifica e dá outras providên - cias .

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Governo de Município de Formiga autorizado a doar, para fins de construção de um Centro Comunitário, um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, com área de 914,40 m2, localizado à rua E, no Bairro Ouro Branco, conforme "croqui" que faz parte integrante desta Lei, ao CONSE - LHO COMUNITÁRIO N. SRª. DE LOURDES - CGC 20.938.287/000-92 .

Art. 2º - Na Escritura de Doação constarão, obrigatoriamente, cláusulas de reversão ao Patrimônio Público do Município e perda de benfeitorias proventura executadas no imóvel, caso :

a - Não esteja concluída a obra e em pleno funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses,

b - Seja dada ao imóvel, destinação diferente à prevista no artigo 1º desta Lei,

c - Extinção, a qualquer tempo, do Conselho Comunitário N. Srª. de Lourdes.

Art. 3º - O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável e intransferível, sob pena de anula - ção automática da Escritura de Doação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de Setembro de 1992 .

JAIME RIBEIRO DE MENDONÇA,
Prefeito Municipal

ELZA DINORÁ SILVA DE SOUZA,
Secretária

MRL.-